



PORTARIA N. 62/2013-CGJ

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto na Lei nº 4.964, de 26/12/85 (COJE) e disposições da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça que regulamentam os serviços correicionais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Instaurar **CORREIÇÃO ORDINÁRIA** junto à comarca de Nova Mutum/MT, Diretoria do Foro, Foro Extrajudicial e Delegacia de Polícia Judiciária.

Art. 2º. Designar o período de 16 a 20/09/13, das 08:00 às 18:00 horas, com intervalo de 02 (duas) horas, para o desenvolvimento dos trabalhos, sem prejuízo das atividades forenses, que deverão prosseguir regularmente.

Art. 3º. Designar o Magistrado Mário Roberto Kono de Oliveira, Juiz Auxiliar da Corregedoria, para coordenar os trabalhos, além dos servidores em assessoramento, Suellen Feitosa Costa – matrícula nº 22279, Vanessa Sabrina Pegorini Garcia – matrícula nº 9823, Ana Cláudia Ferreira – matrícula nº 11080, Bernadete Terezinha Borges Pereira – matrícula 5024, João Gualberto Nogueira Neto – matrícula nº 6910, Maria Santana de Souza – matrícula nº 3358, Pedro Ivo Silva Santos – matrícula 11927, Luis César Vergílio da Silva – matrícula 5180, Marta Regina Rodrigues de Melo - matrícula 4919, Natalíria Gouveia Silva – matrícula nº 468 e Analice Rosolem Santos - matrícula 7851, para a realização dos trabalhos e dos atos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.

Parágrafo Primeiro. As servidoras Bernadete Terezinha Borges Pereira – matrícula 5024, Marta Regina Rodrigues de Melo - matrícula 4919 e Analice Rosolem Santos - matrícula 7851, deverão se deslocar de suas respectivas comarcas no dia 15/09/13 (domingo) a fim de que esteja no Tribunal de Justiça no dia 16/09/13 (segunda-feira) às 07h00m para que possa ser feito o deslocamento até a comarca a ser correicionada.

Art. 4º. Durante a correição deverão ser examinados processos, livros, papéis ou atos e tudo mais que se relacionar com o expediente forense, podendo os interessados fazer qualquer tipo de reclamação, sugestão, crítica ou elogio ao Juiz Auxiliar ou aos servidores designados.



Art. 5º. Determinar a autuação deste expediente, bem como sua publicação do Diário da Justiça Eletrônico, no *site* da Corregedoria e nos meios usuais de comunicação, para ampla divulgação.

Art. 6º. Determinar seja oficiado ao Juiz Diretor do Fórum da Comarca de Nova Mutum solicitando-lhe que:

I - Disponibilize local adequado para a instalação dos trabalhos;

II - Providencie a publicação desta Portaria nos meios de comunicação local e nos principais locais de acesso ao público no átrio do Fórum;

III – Convoque servidores da respectiva secretaria para acompanhar os trabalhos durante todo o período que durar a correição, os quais deverão prestar auxílio à equipe correicional e esclarecimentos acerca dos serviços e rotinas de trabalho;

IV – Providencie o fornecimento de todo o material e equipamentos de suporte necessários.

Art. 7º. Determinar seja oficiado aos Juízes da comarca de Nova Mutum, solicitando-lhe que:

I – Requisite a devolução de todos os processos em carga com partes, peritos ou outras instituições, providenciando para que estejam à disposição para a correição, dispensada a providência quanto aos inquéritos policiais;

II – Providencie a realização do inventário dos processos no sistema Apolo em até 72 horas antes do início desta correição, informando seu cumprimento em 48 horas via e-mail: [mario.oliveira@tjmt.jus.br](mailto:mario.oliveira@tjmt.jus.br);

III – Disponham separadamente todos os processos que se enquadrem em quaisquer das metas prioritárias do Conselho Nacional de Justiça, por ordem de antiguidade, inclusive nas metas referidas no ofício circular Gab/CGJ n. 94/2011, de 02/05/2011;

IV – Disponham separadamente os processos de réus presos, provisórios ou não;

V - Mantenha inalterada a pauta de audiências neste período, o curso dos prazos processuais e o atendimento às partes e aos procuradores.



Art. 8º. Determinar sejam oficiados os Senhores Corregedores-Gerais do Ministério Público e da Defensoria Pública, bem como o Sr. Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, dando-lhes ciência da correição.

Art. 9º. Determinar seja oficiado ao Exmo. Senhor Presidente deste Tribunal, dando-lhe ciência dos trabalhos correicionais.

Cumpra-se.

Cuiabá, 09 de setembro de 2013.

Desembargador **SEBASTIÃO DE MORAES FILHO**  
Corregedor-Geral da Justiça